



AVISO AO MERCADO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, DA 37ª (TRIGÉSIMA SÉTIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM ATÉ 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DESTINADA A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, DA



COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP

Sociedade por ações de capital aberto, em fase operacional
Registro de Emissor na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), Categoria "A", sob o nº 1444-3
CNPJ/MF nº 43.776.517/0001-80 | NIRE 35300016831
Rua Costa Carvalho, nº 300, Pinheiros
CEP 05.429-000 – cidade de São Paulo, estado de São Paulo

no montante total de:

R\$ 5.000.000.000,00
(cinco bilhões de reais)

Código ISIN das Debêntures da Primeira Série: BRSBSPDBS262

Código ISIN das Debêntures da Segunda Série: BRSBSPDBS270

Nos termos do disposto no artigo 57 da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), a **COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP**, sociedade por ações de capital aberto, em fase operacional, emissor frequente de valores mobiliários de renda fixa ("EFRF") com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Costa Carvalho, nº 300, bairro Pinheiros, CEP 05.429-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 43.776.517/0001-80 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 35300016831 ("Emissora"), em conjunto com o **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, sociedade por ações, integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3500, 2º andar, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.845.753/0001-59 ("Itaú BBA" ou "Coordenador Líder"), o **BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA.**, sociedade limitada com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3.477, 12º



andar, Itaim Bibi, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04.538-133, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.482.072/0001-13 (“BTG”) e a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, Torre Sul, 29º e 30º andares, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-907, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0011-78 (“XP Investimentos”) e, em conjunto com o Coordenador Líder e o BTG, os “Coordenadores”), vêm a público, por meio deste Aviso ao Mercado (conforme definido abaixo), comunicar que, nesta data, foi protocolado perante a CVM o pedido de registro automático, nos termos do artigo 26, inciso IV, alínea (a), da Resolução CVM 160, da oferta pública de distribuição primária de 5.000.000 (cinco milhões) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até 2 (duas) séries (“Debêntures”), sendo que (i) as Debêntures objeto da Oferta distribuídas no âmbito da primeira série são doravante denominadas “Debêntures da Primeira Série”, e (ii) as Debêntures objeto da Oferta distribuída no âmbito da segunda série são doravante denominadas “Debêntures da Segunda Série”, da 37ª (trigésima sétima) emissão da Emissora (“Emissão”), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 14 de novembro de 2025 (“Data de Emissão”), o montante total de R\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais) (“Valor Total da Emissão”), as quais serão emitidas nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura da 37ª (trigésima sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Até 2 (duas) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, destinada a Investidores Profissionais, da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP*”, celebrado em 24 de outubro de 2025 entre a Emissora e a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 8, Ala B, Salas 302-304, Barra da Tijuca, CEP 22.640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38 (“Agente Fiduciário”), na qualidade de representante da comunhão dos interesses dos titulares das Debêntures (“Escritura de Emissão” e “Oferta”, respectivamente).

Será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelos Coordenadores, sem lotes mínimos ou máximos, para a verificação da demanda pelas Debêntures, observadas a quantidade máxima de 3.500.000 (três milhões e quinhentas mil) Debêntures da Primeira Série (“Quantidade Máxima da Primeira Série”) e a quantidade mínima de 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) Debêntures da Segunda Série (“Quantidade Mínima da Segunda Série”), sendo certo que as Debêntures serão alocadas mediante o sistema de vasos comunicantes, observada a Quantidade Máxima da Primeira Série e a Quantidade Mínima da Segunda Série, sendo certo que as Debêntures da Primeira Série poderão não ser emitidas caso a demanda pelas Debêntures da Segunda Série seja equivalente ao Valor Total da Emissão.



Os termos aqui não definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

1. Rito de Registro Automático de Distribuição

As Debêntures serão objeto de distribuição pública, destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“Investidores Profissionais” e “Resolução CVM 30”, respectivamente), estando a Oferta sujeita ao rito de registro automático de oferta pública de valores mobiliários, sem análise prévia, nos termos dos artigos 25, 26, inciso IV, alínea (a), e 27 e seguintes da Resolução CVM 160, por se tratar (i) de oferta pública de distribuição de debêntures não-conversíveis em ações; (ii) cujo emissor se enquadra na categoria de EFRF, nos termos do artigo 38-A da Resolução da CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada; e (iii) exclusivamente destinada a Investidores Profissionais, nos termos do artigo 26, inciso IV, alínea (a) da Resolução CVM 160.

Por se tratar de oferta pública com rito de registro automático de distribuição, a Oferta será registrada na ANBIMA, nos termos do *“Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários”* e das Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas da ANBIMA, atualmente em vigor, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos a contar da divulgação do anúncio de encerramento da Oferta, a qual será realizada nos termos do artigo 76 da Resolução CVM 160 (“Anúncio de Encerramento”).

2. Cronograma Indicativo das Etapas da Oferta

Segue abaixo cronograma indicativo e tentativo das principais etapas da Oferta, informando seus principais eventos a partir do protocolo na CVM do pedido de registro da Oferta:

#	Eventos	Data Prevista ⁽¹⁾ ⁽²⁾
1	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento de registro automático da Oferta à CVM.	24/10/2025

¹ As datas previstas para eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações, sem aviso prévio, a critério da Emissora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto no artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69, da Resolução CVM 160. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

² Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emissora e dos Coordenadores, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.



	Divulgação deste Aviso ao Mercado.	
2	Início das apresentações para potenciais investidores (<i>Roadshow</i>)	27/10/2025
3	Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	11/11/2025
4	Concessão do Registro Automático da Oferta pela CVM Divulgação do Anúncio de Início e resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	12/11/2025
5	Procedimento de Alocação Data Estimada para Liquidação Financeira das Debêntures ^[3]	14/11/2025
6	Data máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta	Até 180 (cento e oitenta dias) a contar da data da divulgação do Anúncio de Início.

3. Dispensa de Prospecto, Lâmina e Documento de Aceitação da Oferta

As Debêntures são ofertadas exclusivamente para Investidores Profissionais, portanto, com a dispensa de divulgação de prospecto e lâmina, bem como de utilização de documento de aceitação da oferta, nos termos do artigo 9º, inciso I e parágrafo 3º, e do artigo 23, parágrafo 1º, ambos da Resolução CVM 160.

4. Informações Adicionais

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste “Aviso ao Mercado da Oferta Pública de Distribuição, da 37ª (trigésima sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 2 (duas) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, destinada a Investidores Profissionais, da Companhia de

^[3] A Data Estimada de Liquidação das Debêntures corresponde à Primeira Data de Integralização, podendo as Debêntures serem integralizadas em data posterior, de acordo com o disposto na Escritura de Emissão.



Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP (“Aviso ao Mercado”), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A OFERTA E AS DEBÊNTURES PODERÃO SER OBTIDAS COM A EMISSORA, OS COORDENADORES E/OU COM A CVM.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO, O SUMÁRIO DE DÍVIDA E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.

ADICIONALMENTE, CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESTE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LITIMAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE AVISO AO MERCADO.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO IV, ALÍNEA (A) DA RESOLUÇÃO CVM 160 ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO I, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

São Paulo, 24 de outubro de 2025.



COORDENADOR LÍDER



COORDENADORES

